



# Prefeitura Municipal de Ramilândia

Av. Voluntários da Pátria, nº 1600 - Centro  
CNPJ 95.725.024/0001-14 - CEP: 85.888-970  
Fone/Fax 3258 8000  
Ramilândia - PR.

Ofício de Gabinete nº 58/2020

Ramilândia, 17 de abril de 2020.

Excelentíssimo Senhor

**GILDO LOURENÇO DA SILVA**

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Ramilândia/PR

Vimos por meio de este encaminhar aos nobres Vereadores os **projetos de lei 1218/2020.**

Onde trata da disposição sobre normas para reconhecimento de sistema eletrônico de comprovação de residência no âmbito do território municipal.

Sendo o que havia para o momento, protestamos votos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

  
**WILSON BONAMIGO**

Prefeito Municipal

Wilson Bonamigo  
Prefeito Municipal  
CPF 633.639 169-15

**RECEBIDO**

  
**Carlos Antônio Colla**  
Diretor Executivo  
CPF 016.771.259-42  
Portaria 06/2019

17/04  
17:30



# Prefeitura Municipal de Ramilândia

Av. Voluntários da Pátria, nº 1600 - Centro  
CNPJ 95.725.024/0001-14 - CEP: 85.888-970  
Fone/Fax 3258 8000  
Ramilândia - PR.

## PROJETO DE LEI Nº 1218/2020

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE NORMAS PARA RECONHECIMENTO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA NO ÂMBITO DO TERRITÓRIO MUNICIPAL.

WILSON BONAMIGO, PREFEITO DE RAMILÂNDIA ESTADO DO PARANÁ, FAÇO SABER QUE O LEGISLATIVO MUNICIPAL APROVOU E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica o poder executivo autorizado a reconhecer a declaração de residência dentro do território municipal:

- I- Nos moldes da lei federal 7.115/1983 “Declaração de próprio punho”;
- II- Na forma eletrônica reconhece o sistema eletrônico através do Software denominado (DOMICILIADO).

**Art. 2º** - Deverá constar na declaração manuscrita, como na forma eletrônica, a ciência de que a falsidade da informação, estará sujeito os sanções previstas em lei;

**Art. 3º** - O sistema domiciliado deverá fornecer de forma o comprovante de residência gratuita aos usuários, no endereço eletrônico;

**Art. 4º** - Para fazer valer perante lei a declaração de residência impressa via sistema eletrônico (Domiciliado) deverá conter no mínimo as seguintes informações:

- I- Nome completo
- II- Numero de registro geral (RG)
- III- Numero de telefone para contato
- IV- Nome da Rua
- V- Nome do Bairro
- VI- Nome da Cidade
- VII- Nome do Estado
- VIII- Numeração do complemento

**RECEBIDO**

*Carlos Colla*

**Carlos Antônio Colla**

Diretor Executivo  
CPF 016.771.259-47  
Portaria 06/2017

17/04

17:30



# Prefeitura Municipal de Ramilândia

Av. Voluntários da Pátria, nº 1600 - Centro  
CNPJ 95.725.024/0001-14 - CEP: 85.888-970  
Fone/Fax 3258 8000  
Ramilândia - PR.

- IX- Filiação
- X- Foto do Rosto
- XI- Data de início de moradia

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua Publicação;

Paço Municipal Sanvito Cassanego, 17 de abril de 2020.

**WILSON BONAMIGO**  
Prefeito Municipal

Wilson Bonamigo  
Prefeito Municipal  
CPF 633.669 169-15